



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 3 de outubro de 2017

I

Série

Número 174

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 699/2017

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a Associação e Academia de Bilhar Miguel Silva tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais e pelo apoio específico aos praticantes com melhores níveis de rendimento, na época desportiva 2016/2017.

Resolução n.º 700/2017

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Académico Marítimo Madeira Andebol SAD tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.

Resolução n.º 701/2017

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Académico Club Desportivo do Funchal tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.

Resolução n.º 702/2017

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a Associação Desportiva e Recreativa Água de Pena tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.

Resolução n.º 703/2017

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Grupo Desportivo Apel tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.

Resolução n.º 704/2017

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Clube Desportivo Arco de São Jorge tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.

Resolução n.º 705/2017

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Clube de Atletismo do Funchal tendo em vista, a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.

Resolução n.º 706/2017

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Clube Desportivo Barreirense tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.

Resolução n.º 707/2017

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Clube Desportivo Bartolomeu Perestrelo tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.

Resolução n.º 708/2017

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o CLNSTR - Grupo Basket Atlântico tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.

Resolução n.º 709/2017

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Basquete Clube do Porto Santo tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.

Resolução n.º 710/2017

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a Academia de Bilhar Salão de Jogos JJJ tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.

Resolução n.º 711/2017

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Clube Desportivo Unidos da Camacha tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.

Resolução n.º 712/2017

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a Associação Desportiva da Camacha tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.

Resolução n.º 713/2017

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a CAMadeira - Clube Aventura da Madeira tendo em vista a divulgação, promoção e organização de modalidades sem enquadramento associativo, a participação nos campeonatos ou provas regionais e pelo apoio específico aos praticantes com melhores níveis de rendimento, na época desportiva 2016/2017.

Resolução n.º 714/2017

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Centro Cultural e Desportivo dos Canhas tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.

Resolução n.º 715/2017

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Grupo de Jovens Caniçalenses tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.

Resolução n.º 716/2017

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o CCR - Club Caniço Riders tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.

Resolução n.º 717/2017

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a Associação Desportiva do Caramanchão tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.

Resolução n.º 718/2017

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a Associação Recreativa Cultural Amigos Carros Pau de Água de Pena tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.

Resolução n.º 719/2017

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o CET - Clube - Escola da Torre de Câmara de Lobos tendo em vista, a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.

Resolução n.º 720/2017

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Ciclo-Madeira Clube Desportivo tendo em vista, a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.

Resolução n.º 721/2017

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Clube de Ténis do Funchal tendo em vista, a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.

Resolução n.º 722/2017

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Clube de Tiro, Caça e Pesca da Madeira tendo em vista a divulgação, promoção e organização de modalidades sem enquadramento associativo e a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.

Resolução n.º 723/2017

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Grupo Desportivo Corticeiras tendo em vista a divulgação, promoção e organização de modalidades sem enquadramento associativo e a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.

Resolução n.º 724/2017

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Clube Desportivo do Curral das Freiras tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.

Resolução n.º 725/2017

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o C.U.D.C.M. - Clube União Desportiva e Cultural de Machico tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.

Resolução n.º 726/2017

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores da Empresa de Electricidade da Madeira tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.

Resolução n.º 727/2017

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a Esfuma Sport Clube E.S.C tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.

Resolução n.º 728/2017

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Ferraz Ténis Clube tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.

Resolução n.º 729/2017

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Clube Desportivo da Escola Francisco Franco tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais e à organização de eventos, na época desportiva 2016/2017.

Resolução n.º 730/2017

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a Associação Desportiva Galomar tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.

Resolução n.º 731/2017

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Clube Desportivo Garachico tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.

Resolução n.º 732/2017

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Gastrmadeira Clube de Bilhar tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais e o apoio aos atletas de alto rendimento, na época desportiva 2016/2017.

Resolução n.º 733/2017

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Grupo Amadores de Pesca Desportiva da Madeira tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.

Resolução n.º 734/2017

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Grupo Desportivo Azinhaga - Centro de Recreio Popular tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.

Resolução n.º 735/2017

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o H.C.M. Hóquei Clube da Madeira tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais e a organização de eventos, na época desportiva 2016/2017.

Resolução n.º 736/2017

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores dos Horários do Funchal tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.

Resolução n.º 737/2017

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Iate Clube de Santa Cruz (Madeira) tendo em vista a divulgação, promoção e organização de modalidades sem enquadramento associativo e a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.

Resolução n.º 738/2017

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o clube denominado Clube Desportivo Infante D. Henrique - C.D.I. tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, e à organização de eventos, na época desportiva 2016/2017.

Resolução n.º 739/2017

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Judo clube denominado Clube da Madeira tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.

Resolução n.º 740/2017

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o clube denominado Clube Judo Brava tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.

Resolução n.º 741/2017

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o clube denominado Clube Sport Juventude de Gaula - Madeira tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.

Resolução n.º 742/2017

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Juventude Atlântico clube denominado Clube tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.

Resolução n.º 743/2017

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o clube denominado CKC - Clube Karaté Caniço tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017

Resolução n.º 744/2017

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o clube denominado CKF - Clube Kick-Boxing do Funchal tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.

Resolução n.º 745/2017

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o clube denominado Clube Escola da Levada (CEL) tendo em vista, a participação nos campeonatos ou provas regionais e à organização de eventos, na época desportiva 2016/2017.

Resolução n.º 746/2017

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o clube denominado Clube Escola "O Liceu" tendo em vista, a participação nos campeonatos ou provas regionais, e à organização de eventos, na época desportiva 2016/2017.

Resolução n.º 747/2017

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o clube denominado Machin Sport Club tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.

Resolução n.º 748/2017

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o clube denominado Madeira Andebol SAD tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.

Resolução n.º 749/2017

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a associação denominada Associação Cristã da Mocidade da Madeira tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.

Resolução n.º 750/2017

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a associação denominada Associação Desportiva de Muay Thai da Madeira tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.

Resolução n.º 751/2017

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a associação denominada Associação Náutica da Madeira tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.

Resolução n.º 752/2017

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a associação denominada Associação Náutica de Câmara de Lobos tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.

Resolução n.º 753/2017

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o clube denominado Clube Naval da Calheta tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais e à organização de eventos, na época desportiva 2016/2017.

Resolução n.º 754/2017

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a entidade denominada Clube Naval de São Vicente tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, o apoio aos atletas de alto rendimento, na época desportiva 2016/2017.

Resolução n.º 755/2017

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a entidade denominada Clube Desportivo “Os Especiais” tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais e o apoio aos atletas de alto rendimento, na época desportiva 2016/2017.

Resolução n.º 756/2017

Autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a entidade denominada Associação Desportiva “Os Profetas” tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.

Resolução n.º 757/2017

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a entidade denominada Associação Desportiva e Cultural da Ponta do Pargo - ADCPP tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.

Resolução n.º 758/2017

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a entidade denominada Clube de Ténis de Mesa da Ponta do Sol tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.

Resolução n.º 759/2017

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a entidade denominada Escola do Porto da Cruz tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.

Resolução n.º 760/2017

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a entidade denominada Clube Desportivo e Cultural de Porto Moniz tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.

Resolução n.º 761/2017

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a entidade denominada Clube Naval do Porto Santo tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.

Resolução n.º 762/2017

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a entidade denominada Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais e à organização de eventos, na época desportiva 2016/2017.

Resolução n.º 763/2017

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a entidade denominada Clube Desportivo Escola Básica e Secundária de Santa Cruz tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.

Resolução n.º 764/2017

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a entidade denominada Clube Desportivo de Santa Rita tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.

Resolução n.º 765/2017

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a entidade denominada Clube Ténis de Mesa de Santa Teresinha tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.

Resolução n.º 766/2017

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a entidade denominada Clube Desportivo Escola de Santana - CDES tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.

Resolução n.º 767/2017

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a entidade denominada União Desportiva de Santana tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.

Resolução n.º 768/2017

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a entidade denominada Clube Desportivo e Recreativo Santanense tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.

Resolução n.º 769/2017

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a entidade denominada Associação Cultural, Desportiva e Recreativa de São Martinho tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.

Resolução n.º 770/2017

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a Associação Desportiva de São Roque do Faial tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.

Resolução n.º 771/2017

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Clube Desportivo de São Roque tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais e à organização de eventos, na época desportiva 2016/2017.

Resolução n.º 772/2017

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Clube Naval do Seixal tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.

Resolução n.º 773/2017

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a ASKKSA - Associação Shotokan Kokusai Karaté de Santo António tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.

Resolução n.º 774/2017

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Smash Ténis Clube tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.

Resolução n.º 775/2017

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Sporting Clube da Madeira tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.

Resolução n.º 776/2017

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Clube Ténis Mesa do Funchal tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.

Resolução n.º 777/2017

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Valour Futebol Clube - Associação Cultural, Recreativa e Desportiva do Rosário tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.

Resolução n.º 778/2017

Mandata a licenciada Raquel de Vasconcelos Drummond Borges França, Chefe de Gabinete do Secretário Regional da Economia, Turismo e Cultura, para, em nome e representação da Região, participar na reunião da Assembleia Geral Extraordinária, da sociedade denominada Horários do Funchal – Transportes Públicos, S.A., no dia 28 de setembro de 2017.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 699/2017**

Considerando que a Associação e Academia de Bilhar Miguel Silva, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de bilhar nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que o desporto de alto rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo passando, entre outras intervenções, pelo apoio específico aos praticantes com melhores níveis de rendimento.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de setembro de 2017, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 5, 6, 8 e 9 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, publicado no JO-

RAM, I Série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2017, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2017, conjugado com o artigo 2.º, alínea a), do n.º 1 do artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de participações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, da Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2016/2017, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto,

publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a Associação e Academia de Bilhar Miguel Silva tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais e pelo apoio específico aos praticantes com melhores níveis de rendimento, na época desportiva 2016/2017.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a DRJD concede à Associação e Academia de Bilhar Miguel Silva uma comparticipação financeira até ao limite máximo de € 6.546,71 (seis mil, quinhentos e quarenta e seis euros e setenta e um cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Atleta de Alto Rendimento	4.768,21 €
Competição Regional	1.778,50 €
TOTAL	6.546,71 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto 2016/2017, aprovado pela Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto.
4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2017.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 47.50.05.00-04.07.01.PA.00 - Projeto 50701 - - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto.
8. A presente despesa tem o número de compromisso CY51713229.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 700/2017

Considerando que o Académico Marítimo Madeira Andebol SAD, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de andebol nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de setembro de 2017, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 5, 6, 7, 8 e 9 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, publicado no JORAM, I Série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2017, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2017, conjugado com o artigo 2.º, alínea a), do n.º 1 do artigo 3.º, alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, da Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2016/2017, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Académico Marítimo Madeira Andebol SAD tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a DRJD concede ao Académico Marítimo Madeira Andebol SAD uma comparticipação financeira até ao limite máximo de € 10.980,48 (dez mil, novecentos e oitenta euros e quarenta e oito cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Competição Regional	10.980,48 €
TOTAL	10.980,48 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto 2016/2017, aprovado pela Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto.
4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2017.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 47.50.05.00-04.07.01.PA.00 - Projeto 50701 - - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto.
8. A presente despesa tem o número de compromisso CY51713194.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 701/2017

Considerando que o Académico Club Desportivo do Funchal, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de andebol nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de setembro de 2017, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 5, 6, 7, 8 e 9 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, publicado no JORAM, I Série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2017, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2017, conjugado com o artigo 2.º, alínea a), do n.º 1 do artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto

Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, da Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2016/2017, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Académico Club Desportivo do Funchal tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a DRJD concede ao Académico Club Desportivo do Funchal uma comparticipação financeira até ao limite máximo de € 16.956,52 (dezanove mil, novecentos e cinquenta e seis euros e cinquenta e dois cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Competição Regional	16.956,52 €
TOTAL	16.956,52 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto 2016/2017, aprovado pela Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto.
4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2017.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 47.50.05.00-04.07.01.PA.00 - Projeto 50701 - - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto.
8. A presente despesa tem o número de compromisso CY51713191.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 702/2017

Considerando que a Associação Desportiva e Recreativa Água de Pena, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de basquetebol e ténis de mesa nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de setembro de 2017, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 5, 6, 8 e 9 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, publicado no JORAM, I Série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2017, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2017, conjugado com o artigo 2.º, alínea a), do n.º 1 do artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de participações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, da Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria

n.º 269/2017, de 14 de agosto, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2016/2017, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a Associação Desportiva e Recreativa Água de Pena tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a DRJD concede à Associação Desportiva e Recreativa Água de Pena uma comparticipação financeira até ao limite máximo de € 27.612,81 (vinte e sete mil, seiscentos e doze euros e oitenta e um cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Competição Regional	27.612,81 €
TOTAL	27.612,81 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto 2016/2017, aprovado pela Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto.
4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2017.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 47.50.05.00-04.07.01.PA.00 - Projeto 50701 - - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto.
8. A presente despesa tem o número de compromisso CY51713225.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 703/2017

Considerando que o Grupo Desportivo Apel, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de futebol, futsal e judo nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de setembro de 2017, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 5, 6, 8 e 9 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, publicado no JORAM, I Série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2017, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2017, conjugado com o artigo 2.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de participações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, da Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2016/2017, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Grupo Desportivo Apel tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a DRJD concede ao Grupo Desportivo Apel uma comparticipação financeira até ao limite máximo de € 11.991,12 (onze mil, novecentos e noventa e um euros e doze cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Competição Regional	11.991,12 €
TOTAL	11.991,12 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto 2016/2017, aprovado pela Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto.
4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2017.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 47.50.05.00-04.07.01.PA.00 - Projeto 50701 - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto.
8. A presente despesa tem o número de compromisso CY51713219.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 704/2017

Considerando que o Clube Desportivo Arco de São Jorge, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de ténis de mesa nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de setembro de 2017, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 5, 6, 7, 8 e 9 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, publicado no JORAM, I Série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2017, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2017, conjugado com o artigo 2.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de

comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, da Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2016/2017, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Clube Desportivo Arco de São Jorge tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a DRJD concede ao Clube Desportivo Arco de São Jorge uma comparticipação financeira até ao limite máximo de € 1.241,83 (mil, duzentos e quarenta e um euros e oitenta e três cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Competição Regional	1.241,83 €
TOTAL	1.241,83 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto 2016/2017, aprovado pela Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto.
4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2017.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 47.50.05.00-04.07.01.PA.00 - Projeto 50701 -

- Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto.

8. A presente despesa tem o número de compromisso CY51713260.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 705/2017

Considerando que o Clube de Atletismo do Funchal, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de atletismo nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de setembro de 2017, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 5, 6, 8 e 9 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, publicado no JORAM, I Série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2017, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2017, conjugado com o artigo 2.º, alínea a), do n.º 1 do artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, da Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2016/2017, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção

Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Clube de Atletismo do Funchal tendo em vista, a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.

- Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a DRJD concede ao Clube de Atletismo do Funchal uma comparticipação financeira até ao limite máximo de € 6.413,61 (seis mil, quatrocentos e treze euros e sessenta e um cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Competição Regional	6.413,61 €
TOTAL	6.413,61 €

- A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto 2016/2017, aprovado pela Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto.
- O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2017.
- Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- Mandar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 47.50.05.00-04.07.01.PA.00 - Projeto 50701 - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto.
- A presente despesa tem o número de compromisso CY51713255.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 706/2017

Considerando que o Clube Desportivo Barreirense, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de futebol, futsal e voleibol nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de setembro de 2017, resolveu:

- Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 5, 6, 8 e 9 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, publicado no JORAM, I Série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2017, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2017, conjugado com o artigo 2.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, da Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2016/2017, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Clube Desportivo Barreirense tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.
- Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a DRJD concede ao Clube Desportivo Barreirense uma comparticipação financeira até ao limite máximo de € 12.222,64 (doze mil, duzentos e vinte e dois euros e sessenta e quatro cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Competição Regional	12.222,64 €
TOTAL	12.222,64 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto 2016/2017, aprovado pela Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto.
4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2017.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 47.50.05.00-04.07.01.PA.00 - Projeto 50701 - - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto.
8. A presente despesa tem o número de compromisso CY51713261.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 707/2017

Considerando que o Clube Desportivo Bartolomeu Perestrelo, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de andebol nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de setembro de 2017, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 5, 6, 8 e 9 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, publicado no JORAM, I Série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2017, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2017, conjugado com o artigo 2.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de ju-

ho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, da Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2016/2017, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Clube Desportivo Bartolomeu Perestrelo tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a DRJD concede ao Clube Desportivo Bartolomeu Perestrelo uma comparticipação financeira até ao limite máximo de € 19.116,05 (dezanove mil, cento e dezasseis euros e cinco cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Competição Regional	19.116,05 €
TOTAL	19.116,05 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto 2016/2017, aprovado pela Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto.
4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2017.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 47.50.05.00-04.07.01.PA.00 - Projeto 50701 -

- Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto.

8. A presente despesa tem o número de compromisso CY51713262.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 708/2017

Considerando que o CLNSTR - Grupo Basket Atlântico, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de basquetebol nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de setembro de 2017, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 5, 6, 8 e 9 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, publicado no JORAM, I Série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2017, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2017, conjugado com o artigo 2.º, alínea a), do n.º 1 do artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de participações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, da Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2016/2017, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do

Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o CLNSTR - Grupo Basket Atlântico tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a DRJD concede ao CLNSTR - Grupo Basket Atlântico uma comparticipação financeira até ao limite máximo de € 2.497,18 (dois mil quatrocentos e noventa e sete euros e dezoito centimos), distribuído da seguinte forma:

Competição Regional	2.497,18 €
TOTAL	2.497,18 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto 2016/2017, aprovado pela Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto.
4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2017.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 47.50.05.00-04.07.01.PA.00 - Projeto 50701 - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto.
8. A presente despesa tem o número de compromisso CY51713266.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 709/2017

Considerando que o Basquete Clube do Porto Santo, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de basquetebol nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de setembro de 2017, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 5, 6, 8 e 9 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, publicado no JORAM, I Série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2017, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2017, conjugado com o artigo 2.º, alínea a), do n.º 1 do artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de participações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, da Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2016/2017, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Basquete Clube do Porto Santo tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a DRJD concede ao Basquete Clube do Porto Santo uma comparticipação financeira até ao limite máximo de € 4.178,37 (quatro mil, cento e setenta e oito euros e trinta e sete cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Competição Regional	3.214,13 €
Competição Regional - Majoração	964,24 €
TOTAL	4.178,37 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto 2016/2017, aprovado pela Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto.
4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2017.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 47.50.05.00-04.07.01.PA.00 - Projeto 50701 - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto.
8. A presente despesa tem o número de compromisso CY51713238.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 710/2017

Considerando que a Academia de Bilhar Salão de Jogos JJJ, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de bilhar nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de setembro de 2017, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 5, 6, 8 e 9 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, publicado no JORAM, I Série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2017, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2017, conjugado com o artigo 2.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de ju-

lho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de participações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, da Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2016/2017, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a Academia de Bilhar Salão de Jogos JJJ tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.

- Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a DRJD concede à Academia de Bilhar Salão de Jogos JJJ uma participação financeira até ao limite máximo de € 579,52 (quinhentos e setenta e nove euros e cinquenta e dois cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Competição Regional	579,52 €
TOTAL	579,52 €

- A participação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto 2016/2017, aprovado pela Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto.
- O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2017.
- Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- Mandar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica

47.50.05.00-04.07.01.PA.00 - Projeto 50701 - - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto.

- A presente despesa tem o número de compromisso CY51713188.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 711/2017

Considerando que o Clube Desportivo Unidos da Camacha, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de águas abertas, bilhar, natação pura, pool português e taekwondo nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de setembro de 2017, resolveu:

- Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 5, 6, 8 e 9 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, publicado no JORAM, I Série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2017, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2017, conjugado com o artigo 2.º, alínea a), do n.º 1 do artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de participações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, da Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto, que aprova o plano

regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2016/2017, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Clube Desportivo Unidos da Camacha tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a DRJD concede ao Clube Desportivo Unidos da Camacha uma comparticipação financeira até ao limite máximo de € 8.621,01 (oito mil, seiscentos e vinte e um euros e um cêntimo), distribuído da seguinte forma:

Competição Regional	8.621,01 €
TOTAL	8.621,01 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto 2016/2017, aprovado pela Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto.
4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2017.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 47.50.05.00-04.07.01.PA.00 - Projeto 50701 - - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto.
8. A presente despesa tem o número de compromisso CY51713192.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 712/2017

Considerando que a Associação Desportiva da Camacha, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de andebol, bilhar e futebol nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de setembro de 2017, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 5, 6, 8 e 9 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, publicado no JORAM, I Série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2017, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2017, conjugado com o artigo 2.º, alínea a), do n.º 1 do artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, da Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2016/2017, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a Associação Desportiva da Camacha tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a DRJD concede à Associação Desportiva da Camacha uma comparticipação financeira até ao limite máximo de € 25.009,01 (vinte e cinco mil e nove euros e um cêntimo), distribuído da seguinte forma:

Competição Regional	25.009,01 €
TOTAL	25.009,01 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto 2016/2017, aprovado pela Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto.
4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2017.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 47.50.05.00-04.07.01.PA.00 - Projeto 50701 - - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto.
8. A presente despesa tem o número de compromisso CY51713214.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 713/2017

Considerando que a CAMadeira - Clube Aventura da Madeira, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que não existe uma estrutura organizativa ao nível associativo na modalidade de tiro com arco, podem ser contemplados os clubes que desenvolvam as atividades nas modalidades em causa;

Considerando que as atividades desenvolvidas por este Clube contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos e da(s) respetiva(s) modalidade(s);

Considerando o forte impacto das provas desportivas de atletismo, *bodyboard*, escalada, orientação, *skyrunning*, surf e tiro com arco nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que o desporto de alto rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que

vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo passando, entre outras intervenções, pelo apoio específico aos praticantes com melhores níveis de rendimento.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de setembro de 2017, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 5, 6, 8 e 9 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, publicado no JORAM, I Série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2017, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2017, conjugado com o artigo 2.º, alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 3.º, alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, da Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2016/2017, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a CAMadeira - Clube Aventura da Madeira tendo em vista a divulgação, promoção e organização de modalidades sem enquadramento associativo, a participação nos campeonatos ou provas regionais e pelo apoio específico aos praticantes com melhores níveis de rendimento, na época desportiva 2016/2017.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a DRJD concede à CAMadeira - Clube Aventura da Madeira uma comparticipação financeira até ao limite máximo de € 16.761,10 (dezas seis mil, setecentos e sessenta e um euros e dez cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Atleta de Alto Rendimento	4.768,21 €
Competição Regional	10.828,38 €
Apoio à Atividade	1.164,51 €
TOTAL	16.761,10 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto 2016/2017, aprovado pela Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto.
4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2017.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 47.50.05.00-04.07.01.PA.00 - Projeto 50701 - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva bem como na classificação orgânica 47.50.05.00-04.07.01.AB.00 - Projeto 50695 - Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto.
8. A presente despesa tem o número de compromisso CY51713244.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 714/2017

Considerando que o Centro Cultural e Desportivo dos Canhas, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de ténis de mesa nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de setembro de 2017, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 5, 6, 8 e 9 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, publicado no JORAM, I Série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2017, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2017, conjugado com o artigo

2.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, da Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2016/2017, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Centro Cultural e Desportivo dos Canhas tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a DRJD concede ao Centro Cultural e Desportivo dos Canhas uma comparticipação financeira até ao limite máximo de € 1.383,76 (mil trezentos e oitenta e três euros e setenta e seis cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Competição Regional	1.383,76 €
TOTAL	1.383,76 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto 2016/2017, aprovado pela Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto.
4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2017.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 47.50.05.00-04.07.01.PA.00 - Projeto 50701 - - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto.
8. A presente despesa tem o número de compromisso CY51713247.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 715/2017

Considerando que o Grupo de Jovens Caniçalenses, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de ginástica aeróbica desportiva, ginástica para todos e trampolins nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de setembro de 2017, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 5, 6, 8 e 9 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, publicado no JORAM, I Série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2017, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2017, conjugado com o artigo 2.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de participações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, da Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época despor-

tiva 2016/2017, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Grupo de Jovens Caniçalenses tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a DRJD concede ao Grupo de Jovens Caniçalenses uma comparticipação financeira até ao limite máximo de € 1.931,68 (mil, novecentos e trinta e um euros e sessenta e oito cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Competição Regional	1.931,68 €
TOTAL	1.931,68 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto 2016/2017, aprovado pela Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto.
4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2017.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 47.50.05.00-04.07.01.PA.00 - Projeto 50701 - - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto.
8. A presente despesa tem o número de compromisso CY51713217.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 716/2017

Considerando que o CCR - Club Caniço Riders, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de ciclismo nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de setembro de 2017, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 5, 6, 8 e 9 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, publicado no JORAM, I Série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2017, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2017, conjugado com o artigo 2.º, alínea a), do n.º 1 do artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de participações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, da Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2016/2017, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o CCR - Club Caniço Riders tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a DRJD concede ao CCR - Club Caniço Riders uma comparticipação financeira até ao limite máximo de € 14.612,53 (catorze mil, seiscentos e doze euros e cinquenta e três cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Competição Regional	14.612,53 €
TOTAL	14.612,53 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto 2016/2017, aprovado pela Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto.
4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2017.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 47.50.05.00-04.07.01.PA.00 - Projeto 50701 - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto.
8. A presente despesa tem o número de compromisso CY51713246.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 717/2017

Considerando que a Associação Desportiva do Carmanhão, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de bilhar e ténis de mesa nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de setembro de 2017, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 5, 6, 8 e 9 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, publicado no JORAM, I Série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2017, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2017, conjugado com o artigo 2.º, alínea a), do n.º 1 do artigo 3.º, alínea b) do

n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de participações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, da Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2016/2017, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a Associação Desportiva do Caramanchão tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a DRJD concede à Associação Desportiva do Caramanchão uma participação financeira até ao limite máximo de € 4.585,49 (quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco euros e nove cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Competição Regional	4.585,49 €
TOTAL	4.585,49 €

3. A participação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto 2016/2017, aprovado pela Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto.
4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2017.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 47.50.05.00-04.07.01.PA.00 - Projeto 50701 - - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto.
8. A presente despesa tem o número de compromisso CY51713220.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 718/2017

Considerando que a Associação Recreativa Cultural Amigos Carros Pau de Água de Pena, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de padel nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de setembro de 2017, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 5, 6, 8 e 9 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, publicado no JORAM, I Série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2017, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2017, conjugado com o artigo 2.º, alínea a), do n.º 1 do artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de participações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, da Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro,

bro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2016/2017, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a Associação Recreativa Cultural Amigos Carros Pau de Água de Pena tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a DRJD concede à Associação Recreativa Cultural Amigos Carros Pau de Água de Pena uma comparticipação financeira até ao limite máximo de € 883,36 (oitocentos e oitenta e três euros e trinta e seis cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Competição Regional	883,36 €
TOTAL	883,36 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto 2016/2017, aprovado pela Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto.
4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2017.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 47.50.05.00-04.07.01.PA.00 - Projeto 50701 - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto.
8. A presente despesa tem o número de compromisso CY51713236.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 719/2017

Considerando que o CET - Clube - Escola da Torre de Câmara de Lobos, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da

política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de badminton e patinagem de velocidade nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de setembro de 2017, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 5, 6, 8 e 9 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, publicado no JORAM, I Série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2017, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2017, conjugado com o artigo 2.º, alínea a), do n.º 1 do artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, da Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2016/2017, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o CET - Clube - Escola da Torre de Câmara de Lobos tendo em vista, a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a DRJD concede ao CET - Clube - Escola da Torre de Câmara de Lobos uma comparticipação financeira até ao limite máximo de € 319,33

(trezentos e dezanove euros e trinta e três cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Competição Regional	319,33 €
TOTAL	319,33 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto 2016/2017, aprovado pela Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto.
4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2017.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 47.50.05.00-04.07.01.PA.00 - Projeto 50701 - - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto.
8. A presente despesa tem o número de compromisso CY51713251.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 720/2017

Considerando que o Ciclo-Madeira Clube Desportivo, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de ciclismo nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de setembro de 2017, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 5, 6, 8 e 9 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, publicado no JORAM, I Série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2017, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2017, conjugado com o artigo 2.º, alínea a), do n.º 1 do artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, da Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2016/2017, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Ciclo-Madeira Clube Desportivo tendo em vista, a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a DRJD concede o Ciclo-Madeira Clube Desportivo uma comparticipação financeira até ao limite máximo de € 7.084,32 (sete mil e oitenta e quatro euros e trinta e dois cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Atleta de Alto Rendimento	1.788,08 €
Competição Regional	5.296,24 €
TOTAL	7.084,32 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto 2016/2017, aprovado pela Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto.
4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2017.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica

arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 47.50.05.00-04.07.01.PA.00 - Projeto 50701 - - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto.
8. A presente despesa tem o número de compromisso CY51313252.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 721/2017

Considerando que o Clube de Ténis do Funchal, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de padel e ténis nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de setembro de 2017, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 5, 6, 8 e 9 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, publicado no JORAM, I Série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2017, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2017, conjugado com o artigo 2.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de participações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro,

que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, da Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2016/2017, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Clube de Ténis do Funchal tendo em vista, a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a DRJD concede ao Clube de Ténis do Funchal uma comparticipação financeira até ao limite máximo de € 2.056,49 (dois mil e cinquenta e seis euros e quarenta e nove cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Competição Regional	2.056,49 €
TOTAL	2.056,49 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto 2016/2017, aprovado pela Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto.
4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2017.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 47.50.05.00-04.07.01.PA.00 - Projeto 50701 - - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto.
8. A presente despesa tem o número de compromisso CY51713257.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 722/2017

Considerando que o Clube de Tiro, Caça e Pesca da Madeira, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que não existe uma estrutura organizativa ao nível associativo na modalidade de tiro com arco, tiro com armas de caça e tiro desportivo, podem ser contemplados os clubes que desenvolvam as atividades nas modalidades em causa;

Considerando que as atividades desenvolvidas por este Clube contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos e da(s) respetiva(s) modalidade(s);

Considerando o forte impacto das provas desportivas de pesca desportiva, tiro com arco, tiro com armas de caça e tiro desportivo nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de setembro de 2017, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 5, 6, 7, 8 e 9 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, publicado no JORAM, I Série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2017, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2017, conjugado com o artigo 2.º, alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 3.º, alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de participações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, da Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2016/2017, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do

n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Clube de Tiro, Caça e Pesca da Madeira tendo em vista a divulgação, promoção e organização de modalidades sem enquadramento associativo e a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a DRJD concede ao Clube de Tiro, Caça e Pesca da Madeira uma comparticipação financeira até ao limite máximo de € 4.845,32 (quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco euros e trinta e dois cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Competição Regional	3.069,04 €
Apoio à Atividade	1.776,28 €
TOTAL	4.845,32 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto 2016/2017, aprovado pela Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto.
4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2017.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 47.50.05.00-04.07.01.PA.00 - Projeto 50701 - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, bem como na classificação orgânica 47.50.05.00-04.07.01.AB.00 - Projeto 50695 - Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras, do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto.
8. A presente despesa tem o número de compromisso CY51713258.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 723/2017

Considerando que o Grupo Desportivo Corticeiras, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de

intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que não existe uma estrutura organizativa ao nível associativo na modalidade de skyrunning, podem ser contemplados os clubes que desenvolvam as atividades nas modalidades em causa;

Considerando que as atividades desenvolvidas por este Clube contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos e da(s) respetiva(s) modalidade(s);

Considerando o forte impacto das provas desportivas de águas abertas, atletismo, bilhar, skyrunning, trail running e triatlo nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de setembro de 2017, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 5, 6, 8 e 9 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, publicado no JORAM, I Série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2017, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2017, conjugado com o artigo 2.º, alíneas a) e b), do n.º 1 do artigo 3.º, alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de participações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, da Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2016/2017, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Grupo Desportivo Corticeiras tendo em vista a di-

vulgação, promoção e organização de modalidades sem enquadramento associativo e a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a DRJD concede ao Grupo Desportivo Corticeiras uma comparticipação financeira até ao limite máximo de € 15.359,02 (quinze mil, trezentos e cinquenta e nove euros e dois cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Competição Regional	15.359,02 €
TOTAL	15.359,02 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto 2016/2017, aprovado pela Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto.
4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2017.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 47.50.05.00-04.07.01.PA.00 - Projeto 50701 - - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, bem como na classificação orgânica 47.50.05.00-04.07.01.AB.00 - Projeto 50695 - - Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras, do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto.
8. A presente despesa tem o número de compromisso CY51713222.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 724/2017

Considerando que o Clube Desportivo do Cural das Freiras, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de basquetebol e futsal nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de setembro de 2017, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 5, 6, 8 e 9 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, publicado no JORAM, I Série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2017, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2017, conjugado com o artigo 2.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de participações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, da Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2016/2017, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Clube Desportivo do Curral das Freiras tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a DRJD concede ao Clube Desportivo do Curral das Freiras uma comparticipação financeira até ao limite máximo de € 2.721,05 (dois mil setecentos e vinte e um euros e cinco cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Competição Regional	2.721,05 €
TOTAL	2.721,05 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto 2016/2017, aprovado pela Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto.
4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2017.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 47.50.05.00-04.07.01.PA.00 - Projeto 50701 - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto.
8. A presente despesa tem o número de compromisso CY51713180.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 725/2017

Considerando que o C.U.D.C.M. - Clube União Desportiva e Cultural de Machico, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de basquetebol, patinagem artística e tiro com arco nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de setembro de 2017, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 5, 6, 8 e 9 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, publicado no JORAM, I Série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2017, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da

Madeira para o ano 2017, conjugado com o artigo 2.º, alínea a), do n.º 1 do artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de participações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, da Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2016/2017, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o C.U.D.C.M. - Clube União Desportiva e Cultural de Machico tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a DRJD concede ao C.U.D.C.M. - Clube União Desportiva e Cultural de Machico uma participação financeira até ao limite máximo de € 3.843,77 (três mil oitocentos e quarenta e três euros e setenta e sete cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Competição Regional	3.843,77 €
TOTAL	3.843,77 €

3. A participação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto 2016/2017, aprovado pela Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto.
4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2017.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 47.50.05.00-04.07.01.PA.00 - Projeto 50701 - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto.
8. A presente despesa tem o número de compromisso CY51713242.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 726/2017

Considerando que ao Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores da Empresa de Electricidade da Madeira, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de bilhar e pesca desportiva nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de setembro de 2017, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 5, 6, 8 e 9 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, publicado no JORAM, I Série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2017, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2017, conjugado com o artigo 2.º, alínea a), do n.º 1 do artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de participações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Re-

solução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, da Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2016/2017, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores da Empresa de Electricidade da Madeira tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.

- Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a DRJD concede ao Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores da Empresa de Electricidade da Madeira uma comparticipação financeira até ao limite máximo de € 1.006,14 (mil e seis euros e catorze cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Competição Regional	1.006,14 €
TOTAL	1.006,14 €

- A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto 2016/2017, aprovado pela Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto.
- O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2017.
- Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- Mandar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 47.50.05.00-04.07.01.PA.00 - Projeto 50701 - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto.
- A presente despesa tem o número de compromisso CY51713247.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 727/2017

Considerando que a Esfuma Sport Clube E.S.C, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de futebol nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de setembro de 2017, resolveu:

- Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 5, 6, 8 e 9 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, publicado no JORAM, I Série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2017, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2017, conjugado com o artigo 2.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, da Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2016/2017, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a Esfuma Sport Clube E.S.C tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.
- Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a DRJD concede à Esfuma Sport Clube

E.S.C uma comparticipação financeira até ao limite máximo de € 2.440,87 (dois mil, quatrocentos e quarenta euros e oitenta e sete cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Competição Regional	2.440,87 €
TOTAL	2.440,87 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto 2016/2017, aprovado pela Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto.
4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2017.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 47.50.05.00-04.07.01.PA.00 - Projeto 50701 - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto.
8. A presente despesa tem o número de compromisso CY51713211.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 728/2017

Considerando que o Ferraz Ténis Clube, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de padel e ténis nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de setembro de 2017, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 5, 6, 8 e 9 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, publicado no JORAM, I Série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2017, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2017, conjugado com o artigo 2.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, da Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2016/2017, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Ferraz Ténis Clube tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a DRJD concede ao Ferraz Ténis Clube uma comparticipação financeira até ao limite máximo de € 5.262,71 (cinco mil, duzentos e sessenta e dois euros e setenta e um cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Competição Regional	5.262,71 €
TOTAL	5.262,71 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto 2016/2017, aprovado pela Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto.
4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2017.

5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 47.50.05.00-04.07.01.PA.00 - Projeto 50701 - - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto.
8. A presente despesa tem o número de compromisso CY51713212.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 729/2017

Considerando que o Clube Desportivo da Escola Francisco Franco, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de basquetebol e futsal nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo passando, entre outras intervenções, pela organização de eventos,

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de setembro de 2017, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 5, 6, 7, 8 e 9 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, publicado no JORAM, I Série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2017, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2017, conjugado com o artigo 2.º, alíneas a) e f) do n.º 1 do artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de participações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legis-

lativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, da Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2016/2017, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Clube Desportivo da Escola Francisco Franco tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais e à organização de eventos, na época desportiva 2016/2017.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a DRJD concede ao Clube Desportivo da Escola Francisco Franco uma comparticipação financeira até ao limite máximo de € 27.302,94 (vinte e sete mil, trezentos e dois euros e noventa e quatro cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Competição Regional	20.856,87 €
Eventos Desportivos	6.446,07 €
TOTAL	27.302,94 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto 2016/2017, aprovado pela Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto.
4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2017.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 47.50.05.00-04.07.01.PA.00 - Projeto 50701 - - Apoio aos diversos setores da atividade desporti-

va do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto.

8. A presente despesa tem o número de compromisso CY51713263.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 730/2017

Considerando que a Associação Desportiva Galomar, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de basquetebol, ténis de mesa e triatlo nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de setembro de 2017, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 5, 6, 8 e 9 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, publicado no JORAM, I Série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2017, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2017, conjugado com o artigo 2.º, alínea a), do n.º 1 do artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de participações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, da Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2016/2017, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4

de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a Associação Desportiva Galomar tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a DRJD concede à Associação Desportiva Galomar uma comparticipação financeira até ao limite máximo de € 8.988,51 (oito mil, novecentos e oitenta e oito euros e cinquenta e um cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Competição Regional	8.988,51 €
TOTAL	8.988,51 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto 2016/2017, aprovado pela Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto.
4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2017.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 47.50.05.00-04.07.01.PA.00 - Projeto 50701 - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto.
8. A presente despesa tem o número de compromisso CY51713226.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 731/2017

Considerando que o Clube Desportivo Garachico, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de atletismo, basquetebol, ginástica para todos, ginástica rítmica e ténis de mesa nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de setembro de 2017, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 5, 6, 8 e 9 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, publicado no JORAM, I Série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2017, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2017, conjugado com o artigo 2.º, alínea a), do n.º 1 do artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de participações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, da Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2016/2017, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Clube Desportivo Garachico tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a DRJD concede ao Clube Desportivo Garachico uma comparticipação financeira até ao limite máximo de € 5.347,13 (cinco mil, trezentos e quarenta e sete euros e treze cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Competição Regional	5.347,13 €
TOTAL	5.347,13 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto 2016/2017, aprovado pela Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto.
4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2017.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 47.50.05.00-04.07.01.PA.00 - Projeto 50701 - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto.
8. A presente despesa tem o número de compromisso CY51713189.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 732/2017

Considerando que o Gastromadeira Clube de Bilhar, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de bilhar nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que o desporto de alto rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo passando, entre outras intervenções, pelo apoio específico aos praticantes com melhores níveis de rendimento.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de setembro de 2017, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 5, 6, 8 e 9 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, publicado no JORAM, I Série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2017, que

aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2017, conjugado com o artigo 2.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de participações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, da Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2016/2017, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea 1) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Gastromadeira Clube de Bilhar tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais e o apoio aos atletas de alto rendimento, na época desportiva 2016/2017.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a DRJD concede ao Gastromadeira Clube de Bilhar uma comparticipação financeira até ao limite máximo de € 2.565,00 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco euros), distribuído da seguinte forma:

Atleta de Alto Rendimento	1.788,08 €
Competição Regional	776,92 €
TOTAL	2.565,00 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto 2016/2017, aprovado pela Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto.
4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2017.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 47.50.05.00-04.07.01.PA.00 - Projeto 50701 - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto.
8. A presente despesa tem o número de compromisso CY51713213.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 733/2017

Considerando que o Grupo Amadores de Pesca Desportiva da Madeira, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de pesca desportiva nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de setembro de 2017, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 5, 6, 8 e 9 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, publicado no JORAM, I Série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2017, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2017, conjugado com o artigo 2.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de participações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Re-

solução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, da Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2016/2017, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Grupo Amadores de Pesca Desportiva da Madeira tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.

- Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a DRJD concede ao Grupo Amadores de Pesca Desportiva da Madeira uma comparticipação financeira até ao limite máximo de € 631,34 (seiscentos e trinta e um euros e trinta e quatro cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Competição Regional	631,34 €
TOTAL	631,34 €

- A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto 2016/2017, aprovado pela Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto.
- O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2017.
- Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- Mandar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 47.50.05.00-04.07.01.PA.00 - Projeto 50701 - - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto.
- A presente despesa tem o número de compromisso CY51713215.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 734/2017

Considerando que o Grupo Desportivo Azinhaga - Centro de Recreio Popular, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de andebol nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de setembro de 2017, resolveu:

- Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 5, 6, 8 e 9 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, publicado no JORAM, I Série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2017, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2017, conjugado com o artigo 2.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, da Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2016/2017, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Grupo Desportivo Azinhaga - Centro de Recreio Popular tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a DRJD concede ao Grupo Desportivo Azinhaga - Centro de Recreio Popular uma participação financeira até ao limite máximo de € 1.064,43 (mil e sessenta e quatro euros e quarenta e três cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Competição Regional	1.064,43 €
TOTAL	1.064,43 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto 2016/2017, aprovado pela Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto.
4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2017.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 47.50.05.00-04.07.01.PA.00 - Projeto 50701 - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto.
8. A presente despesa tem o número de compromisso CY51713221.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 735/2017

Considerando que o H.C.M. Hóquei Clube da Madeira, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de hóquei em patins e patinagem artística nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competi-

ção regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo passando, entre outras intervenções, pela organização de eventos.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de setembro de 2017, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 5, 6, 7, 8 e 9 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, publicado no JORAM, I Série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2017, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2017, conjugado com o artigo 2.º, alíneas a) e f) do n.º 1 do artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, da Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2016/2017, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o H.C.M. Hóquei Clube da Madeira tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais e a organização de eventos, na época desportiva 2016/2017.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a DRJD concede ao H.C.M. Hóquei Clube da Madeira uma comparticipação financeira até ao limite máximo de € 2.679,41 (dois mil, seiscentos e setenta e nove euros e quarenta e um cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Competição Regional	2.246,77 €
Eventos Desportivos	432,64 €
TOTAL	2.679,41 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto 2016/2017,

aprovado pela Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto.

4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2017.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 47.50.05.00-04.07.01.PA.00 - Projeto 50701 - - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto.
8. A presente despesa tem o número de compromisso CY51713224.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 736/2017

Considerando que o Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores dos Horários do Funchal, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de basquetebol, bilhar, karaté e pesca desportiva nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de setembro de 2017, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 5, 6, 8 e 9 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, publicado no JORAM, I Série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2017, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2017, conjugado com o artigo 2.º, alínea a), do n.º 1 do artigo 3.º, alínea b) e do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto

Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, da Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2016/2017, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores dos Horários do Funchal tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a DRJD concede ao Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores dos Horários do Funchal uma comparticipação financeira até ao limite máximo de € 3.647,22 (três mil seiscentos e quarenta e sete euros e vinte e dois cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Competição Regional	3.647,22 €
TOTAL	3.647,22 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto 2016/2017, aprovado pela Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto.
4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2017.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madei-

ra, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 47.50.05.00-04.07.01.PA.00 - Projeto 50701 - - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto.
8. A presente despesa tem o número de compromisso CY51713250.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 737/2017

Considerando que o Iate Clube de Santa Cruz (Madeira), pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que não existe uma estrutura organizativa ao nível associativo na modalidade de atividades subaquáticas, podem ser contemplados os clubes que desenvolvam as atividades nas modalidades em causa;

Considerando que as atividades desenvolvidas por este Clube contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos e da(s) respetiva(s) modalidade(s);

Considerando o forte impacto das provas desportivas de águas abertas, atividades subaquáticas, bodyboard, canoa-gem, judo, natação adaptada, natação pura, padel e vela nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de setembro de 2017, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 5, 6, 8 e 9 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional 42-Á/2016/M, de 30 de dezembro, publicado no JORAM, I Série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2017, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2017, conjugado com o artigo 2.º, alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 3.º, alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e

pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, da Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2016/2017, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Iate Clube de Santa Cruz (Madeira) tendo em vista a divulgação, promoção e organização de modalidades sem enquadramento associativo e a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a DRJD concede ao Iate Clube de Santa Cruz (Madeira) uma comparticipação financeira até ao limite máximo de € 9.569,08 (nove mil, quinhentos e sessenta e nove euros e oito centimos), distribuído da seguinte forma:

Apoio à Atividade	388,52 €
Competição Regional	9.180,56 €
TOTAL	9.569,08 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto 2016/2017, aprovado pela Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto.
4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2017.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 47.50.05.00-04.07.01.PA.00 - Projeto 50701 - - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, bem como na classificação orgânica

47.50.05.00-04.07.01.AB.00 - Projeto 50695 -
- Promoção e desenvolvimento das modalidades
desportivas amadoras, do orçamento da Direção
Regional de Juventude e Desporto.

8. A presente despesa tem o número de compromisso
CY51713227.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO
GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albu-
querque

Resolução n.º 738/2017

Considerando que o Clube Desportivo Infante D. Henri-
que - C.D.I., pessoa coletiva de direito privado, contribui,
na sua área de intervenção, para a prossecução da política
desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de
andebol nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui
igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da
prática desportiva e um meio de promoção da sua prática
pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos cam-
peonatos ou provas regionais, constituem uma forma de
afirmação das competências dos atletas e equipas em compe-
tição;

Considerando que a sustentação das atividades atrás
mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competi-
ção regional à internacional, e requerem intervenções que
vão desde os encargos com o funcionamento administrativo
e desportivo passando, entre outras intervenções, pela orga-
nização de eventos.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de
setembro de 2017, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 5, 6, 7, 8 e 9 do
artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional 42-
-A/2016/M, de 30 de dezembro, publicado no JO-
RAM, I Série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2017, que
aprova o Orçamento da Região Autónoma da
Madeira para o ano 2017, conjugado com o artigo
2.º, alíneas a), e f) do n.º 1 do artigo 3.º, alínea b)
do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decre-
to Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de ju-
lho, que aprova o regime jurídico de atribuição de
comparticipações financeiras ao associativismo
desportivo na Região Autónoma da Madeira, alter-
ado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M,
de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as
bases do sistema desportivo da Região Autónoma da
Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M,
de 12 de agosto e pelo Decreto Legislativo Regional
n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º
do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de
janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro,
que aprova o regulamento de apoio ao desporto na
Região Autónoma da Madeira, retificada pela Reso-
lução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada
pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro e
n.º 1046/2012, de 6 de dezembro e alterada e repub-
licada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dez-
embro, da Portaria n.º 485/2016, de 15 de novem-
bro, alterada e republicada pela Portaria
n.º 269/2017, de 14 de agosto, que aprova o plano
regional de apoio ao desporto, para a época despor-
tiva 2016/2017, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do
Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4

de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção
Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do
n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto,
publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de se-
tembro, autorizar a celebração de um contrato-
-programa de desenvolvimento desportivo com o
Clube Desportivo Infante D. Henrique - C.D.I. ten-
do em vista a participação nos campeonatos ou
provas regionais, e à organização de eventos, na
época desportiva 2016/2017.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número
anterior a DRJD concede ao Clube Desportivo In-
fante D. Henrique - C.D.I. uma comparticipação
financeira até ao limite máximo de € 18.370,62
(dezoito mil, trezentos e setenta euros e sessenta e
dois centimos), distribuído da seguinte forma:

Competição Regional	12.446,22 €
Eventos Desportivos	5.924,40 €
TOTAL	18.370,62 €

3. A comparticipação financeira referida no número
anterior será processada nos termos do artigo 3.º do
Plano Regional de Apoio ao Desporto 2016/2017,
aprovado pela Portaria n.º 485/2016, de 15 de no-
vembro, alterada e republicada pela Portaria
n.º 269/2017, de 14 de agosto.
4. O contrato-programa a celebrar tem início na data
da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de
2017.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz
parte integrante da presente Resolução e que fica
arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para
atribuição do apoio financeiro previsto nesta Reso-
lução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação para,
em representação da Região Autónoma da Madei-
ra, homologar o contrato-programa, que será ou-
torgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a cele-
brar tem cabimento na classificação orgânica
47.50.05.00-04.07.01.PA.00 - Projeto 50701 -
- Apoio aos diversos setores da atividade desporti-
va, do orçamento da Direção Regional de Juventu-
de e Desporto.
8. A presente despesa tem o número de compromisso
CY51713190.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO
GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albu-
querque

Resolução n.º 739/2017

Considerando que o Judo Clube da Madeira, pessoa co-
letiva de direito privado, contribui, na sua área de interven-
ção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo
Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de judo nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de setembro de 2017, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 5, 6, 8 e 9 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, publicado no JORAM, I Série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2017, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2017, conjugado com o artigo 2.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de participações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, da Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2016/2017, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Judo Clube da Madeira tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a DRJD concede ao Judo Clube da Madeira uma participação financeira até ao limite máximo de € 4.036,93 (quatro mil e trinta e seis euros e noventa e três cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Competição Regional	4.036,93 €
TOTAL	4.036,93 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto 2016/2017, aprovado pela Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto.
4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2017.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 47.50.05.00-04.07.01.PA.00 - Projeto 50701 - - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto.
8. A presente despesa tem o número de compromisso CY51713228.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 740/2017

Considerando que o Clube Judo Brava, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de judo nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de setembro de 2017, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 5, 6, 8 e 9 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, publicado no JORAM, I Série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2017, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2017, conjugado com o artigo 2.º, alínea a), do n.º 1 do artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto

Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de participações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, da Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2016/2017, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Clube Judo Brava tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a DRJD concede ao Clube Judo Brava uma participação financeira até ao limite máximo de € 2.522,53 (dois mil quinhentos e vinte e dois euros e cinquenta e três cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Competição Regional	2.522,53 €
TOTAL	2.522,53 €

3. A participação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto 2016/2017, aprovado pela Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto.
4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2017.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 47.50.05.00-04.07.01.PA.00 - Projeto 50701 - - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto.
8. A presente despesa tem o número de compromisso CY51713196.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 741/2017

Considerando que o Clube Sport Juventude de Gaula - - Madeira, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de basquetebol e futebol nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de setembro de 2017, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 5, 6, 8 e 9 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, publicado no JORAM, I Série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2017, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2017, conjugado com o artigo 2.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de participações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, da Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro,

bro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2016/2017, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Clube Sport Juventude de Gaula - Madeira tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a DRJD concede ao Clube Sport Juventude de Gaula - Madeira uma comparticipação financeira até ao limite máximo de € 12.742,18 (doze mil, setecentos e quarenta e dois euros e dezoito cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Competição Regional	12.742,18 €
TOTAL	12.742,18 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto 2016/2017, aprovado pela Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto.
4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2017.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 47.50.05.00-04.07.01.PA.00 - Projeto 50701 - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto.
8. A presente despesa tem o número de compromisso CY51713206.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 742/2017

Considerando que o Juventude Atlântico Clube, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de inter-

venção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de águas abertas, futebol, judo, natação pura e pólo aquático nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de setembro de 2017, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 5, 6, 8 e 9 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, publicado no JORAM, I Série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2017, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2017, conjugado com o artigo 2.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, da Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2016/2017, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Juventude Atlântico Clube tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a DRJD concede ao Juventude Atlântico Clube uma comparticipação financeira até ao limite máximo de € 24.939,45 (vinte e quatro mil e nove-

centos e trinta e nove euros e quarenta e cinco cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Competição Regional	24.939,45 €
TOTAL	24.939,45 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto 2016/2017, aprovado pela Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto.
4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2017.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 47.50.05.00-04.07.01.PA.00 - Projeto 50701 - - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto.
8. A presente despesa tem o número de compromisso CY51713230.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 743/2017

Considerando que o CKC - Clube Karaté Caniço, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de atletismo, ciclismo e karaté nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo passando, entre outras intervenções, a formação dos agentes envolvidos na modalidade.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de setembro de 2017, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 5, 6, 7, 8 e 9 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, publicado no JORAM, I Série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2017, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2017, conjugado com o artigo 2.º, alíneas a) e d) do n.º 1 do artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, da Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2016/2017, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o CKC - Clube Karaté Caniço tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a DRJD concede ao CKC - Clube Karaté Caniço uma comparticipação financeira até ao limite máximo de € 26.674,51 (vinte e seis mil seiscientos e setenta e quatro euros e cinquenta e um cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Competição Regional	24.844,55 €
Formação de Recursos Humanos	1.829,96 €
TOTAL	26.674,51 €
3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto 2016/2017, aprovado pela Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto.
4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2017.

5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 47.50.05.00-04.07.01.PA.00 - Projeto 50701 - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto.
8. A presente despesa tem o número de compromisso CY51713253.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 744/2017

Considerando que o CKF - Clube Kick-Boxing do Funchal, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de kickboxing nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de setembro de 2017, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 5, 6, 8 e 9 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional 42-Á/2016/M, de 30 de dezembro, publicado no JORAM, I Série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2017, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2017, conjugado com o artigo 2.º, alínea a), do n.º 1 do artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de participações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto

Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, da Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2016/2017, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o CKF - Clube Kick-Boxing do Funchal tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a DRJD concede ao CKF - Clube Kick-Boxing do Funchal uma comparticipação financeira até ao limite máximo de € 3.424,74 (três mil, quatrocentos e vinte e quatro euros e setenta e quatro cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Competição Regional	3.424,74 €
TOTAL	3.424,74 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto 2016/2017, aprovado pela Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto.
4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2017.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 47.50.05.00-04.07.01.PA.00 - Projeto 50701 - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto.
8. A presente despesa tem o número de compromisso CY51313254.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 745/2017

Considerando que o Clube Escola da Levada (CEL), pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de andebol, patinagem de velocidade e voleibol nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo passando, entre outras intervenções, pela organização de eventos,

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de setembro de 2017, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 5, 6, 7, 8 e 9 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, publicado no JORAM, I Série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2017, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2017, conjugado com o artigo 2.º, alíneas a), e f) do n.º 1 do artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de participações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, da Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2016/2017, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Clube Escola da Levada (CEL) tendo em vista, a participação nos campeonatos ou provas regionais e à organização de eventos, na época desportiva 2016/2017.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a DRJD concede ao Clube Escola da Levada (CEL) uma comparticipação financeira até ao limite máximo de € 22.999,55 (vinte e dois mil novecentos e noventa e nove euros e cinquenta e cinco cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Competição Regional	12.417,50 €
Eventos Desportivos	10.582,05 €
TOTAL	22.999,55 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto 2016/2017, aprovado pela Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto.
4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2017.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 47.50.05.00-04.07.01.PA.00 - Projeto 50701 - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto.
8. A presente despesa tem o número de compromisso CY51713195.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 746/2017

Considerando que o Clube Escola "O Liceu", pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de águas abertas, atletismo, futebol, natação pura e ténis nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo passando, entre outras intervenções, pela organização de eventos, e pela formação dos agentes envolvidos na modalidade.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de setembro de 2017, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 5, 6, 7, 8 e 9 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, publicado no JORAM, I Série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2017, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2017, conjugado com o artigo 2.º, alíneas a), d) e f) do n.º 1 do artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de participações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, da Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2016/2017, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Clube Escola "O Liceu" tendo em vista, a participação nos campeonatos ou provas regionais, e à organização de eventos, na época desportiva 2016/2017.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a DRJD concede ao Clube Escola "O Liceu" uma comparticipação financeira até ao limite máximo de € 15.493,33 (quinze mil quatrocentos e noventa e três euros e trinta e três cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Eventos Desportivos	2.595,17 €
Formação de Recursos Humanos	1.316,73 €
Competição Regional	11.581,43 €
TOTAL	15.493,33 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto 2016/2017, aprovado pela Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto.
4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2017.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 47.50.05.00-04.07.01.PA.00 - Projeto 50701 - - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto.
8. A presente despesa tem o número de compromisso CY51713193.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 747/2017

Considerando que o Machin Sport Club, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de bilhar nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de setembro de 2017, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 5, 6, 8 e 9 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, publicado no JORAM, I Série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2017, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2017, conjugado com o artigo 2.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto

Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de participações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, da Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2016/2017, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Machin Sport Club tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a DRJD concede ao Machin Sport Club uma participação financeira até ao limite máximo de € 731,87 (setecentos e trinta e um euros e oitenta e sete cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Competição Regional	731,87 €
TOTAL	731,87 €

3. A participação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto 2016/2017, aprovado pela Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto.
4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2017.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 47.50.05.00-04.07.01.PA.00 - Projeto 50701 - - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto.
8. A presente despesa tem o número de compromisso CY51713232.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 748/2017

Considerando que o Madeira Andebol SAD, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de andebol nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de setembro de 2017, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 5, 6, 8 e 9 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, publicado no JORAM, I Série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2017, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2017, conjugado com o artigo 2.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º, alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de participações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, da Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2016/2017, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do

Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Madeira Andebol SAD tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a DRJD concede ao Madeira Andebol SAD uma comparticipação financeira até ao limite máximo de € 5.912,35 (cinco mil, novecentos e doze euros e trinta e cinco cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Competição Regional	5.912,35 €
TOTAL	5.912,35 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto 2016/2017, aprovado pela Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto.
4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2017.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 47.50.05.00-04.07.01.PA.00 - Projeto 50701 - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, bem como na classificação orgânica 47.50.05.00-04.01.02.D0.00 - Projeto 50694 - Apoio à competição desportiva nacional em diversas modalidades desportivas coletivas, do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto.
8. A presente despesa tem o número de compromisso CY51713234.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 749/2017

Considerando que a Associação Cristã da Mocidade da Madeira, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de bilhar, karting, orientação e ténis de mesa nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de setembro de 2017, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 5, 6, 7, 8 e 9 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, publicado no JORAM, I Série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2017, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2017, conjugado com o artigo 2.º, alínea a), do n.º 1 do artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, da Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2016/2017, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a Associação Cristã da Mocidade da Madeira tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a DRJD concede à Associação Cristã da Mocidade da Madeira uma comparticipação financeira até ao limite máximo de € 6.889,22 (seis mil oitocentos e oitenta e nove euros e vinte e dois cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Competição Regional	6.889,22 €
TOTAL	6.889,22 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto 2016/2017, aprovado pela Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto.
4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2017.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 47.50.05.00-04.07.01.PA.00 - Projeto 50701 - - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto.
8. A presente despesa tem o número de compromisso CY51713199.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 750/2017

Considerando que a Associação Desportiva de Muay Thai da Madeira, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de kickboxing e muay thai nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de setembro de 2017, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 5, 6, 8 e 9 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, publicado no JORAM, I Série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2017, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2017, conjugado com o artigo 2.º, alínea a), do n.º 1 do artigo 3.º, alínea b) do

n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, da Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2016/2017, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a Associação Desportiva de Muay Thai da Madeira tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a DRJD concede à Associação Desportiva de Muay Thai da Madeira uma comparticipação financeira até ao limite máximo de € 4.831,59 (quatro mil, oitocentos e trinta e um euros e cinquenta e nove cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Competição Regional	4.831,59 €
TOTAL	4.831,59 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto 2016/2017, aprovado pela Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto.
4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2017.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 47.50.05.00-04.07.01.PA.00 - Projeto 50701 - - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto.
8. A presente despesa tem o número de compromisso CY51713216.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 751/2017

Considerando que a Associação Náutica da Madeira, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de vela nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de setembro de 2017, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 5, 6, 8 e 9 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, publicado no JORAM, I Série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2017, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2017, conjugado com o artigo 2.º, alínea a), do n.º 1 do artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de participações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, da Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto, que aprova o plano

regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2016/2017, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a Associação Náutica da Madeira tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a DRJD concede à Associação Náutica da Madeira uma comparticipação financeira até ao limite máximo de € 8.240,60 (oito mil duzentos e quarenta euros e sessenta centimos), distribuído da seguinte forma:

Competição Regional	8.240,60 €
TOTAL	8.240,60 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto 2016/2017, aprovado pela Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto.
4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2017.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 47.50.05.00-04.07.01.PA.00 - Projeto 50701 - - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto.
8. A presente despesa tem o número de compromisso CY51713231.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 752/2017

Considerando que a Associação Náutica de Câmara de Lobos, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de canoagem nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de setembro de 2017, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 5, 6, 8 e 9 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, publicado no JORAM, I Série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2017, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2017, conjugado com o artigo 2.º, alínea a), do n.º 1 do artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de participações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, da Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2016/2017, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a Associação Náutica de Câmara de Lobos tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a DRJD concede à Associação Náutica de Câmara de Lobos uma participação financeira até ao limite máximo de € 20.230,88 (vinte mil, duzentos e trinta euros e oitenta e oito centimos), distribuído da seguinte forma:

Competição Regional	20.230,88 €
TOTAL	20.230,88 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto 2016/2017, aprovado pela Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto.
4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2017.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 47.50.05.00-04.07.01.PA.00 - Projeto 50701 - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto.
8. A presente despesa tem o número de compromisso CY51713233.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 753/2017

Considerando que o Clube Naval da Calheta pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de canoagem nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo passando, entre outras intervenções, pela organização de eventos.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de setembro de 2017, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 5, 6, 7, 8 e 9 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, publicado no JORAM, I Série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2017, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2017, conjugado com o artigo

2.º, alíneas a) e f) do n.º 1 do artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, da Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2016/2017, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Clube Naval da Calheta tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais e à organização de eventos, na época desportiva 2016/2017.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a DRJD concede ao Clube Naval da Calheta uma comparticipação financeira até ao limite máximo de € 6.983,37 (seis mil novecentos e oitenta e três euros e trinta e sete cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Competição Regional	6.080,18 €
Eventos Desportivos	903,19 €
TOTAL	6.983,37 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto 2016/2017, aprovado pela Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto.
4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2017.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 47.50.05.00-04.07.01.PA.00 - Projeto 50701 - - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto.
8. A presente despesa tem o número de compromisso CY51713198.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 754/2017

Considerando que o Clube Naval de São Vicente, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de atletismo, bilhar, bodybord, bridge, pesca desportiva, stand up paddle e surf nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que o desporto de alto rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo passando, entre outras intervenções, pelo apoio específico aos praticantes com melhores níveis de rendimento.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de setembro de 2017, resolveu.

1. Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 5, 6, 8 e 9 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, publicado no JORAM, I Série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2017, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2017, conjugado com o artigo 2.º, alínea a), do n.º 1 do artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e

pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, da Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2016/2017, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Clube Naval de São Vicente tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, o apoio aos atletas de alto rendimento, na época desportiva 2016/2017.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a DRJD concede ao Clube Naval de São Vicente uma comparticipação financeira até ao limite máximo de € 6.846,94 (seis mil, oitocentos e quarenta e seis euros e noventa e quatro cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Atleta de Alto Rendimento	4.768,21 €
Competição Regional	2.078,73 €
TOTAL	6.846,94 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto 2016/2017, aprovado pela Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto.
4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2017.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 47.50.05.00-04.07.01.PA.00 - Projeto 50701 - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto.

8. A presente despesa tem o número de compromisso CY51713200.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 755/2017

Considerando que o Clube Desportivo “Os Especiais”, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de atletismo, atletismo com síndrome de down, basquetebol, basquetebol em cadeira de rodas, basquetebol para deficientes intelectuais, basquetebol trissomia 21 e futsal nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que o desporto de alto rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo passando, entre outras intervenções, pelo apoio específico aos praticantes com melhores níveis de rendimento.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de setembro de 2017, resolveu.

1. Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 5, 6, 7, 8 e 9 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, publicado no JORAM, I Série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2017, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2017, conjugado com o artigo 2.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de de-

zembro, da Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2016/2017, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Clube Desportivo “Os Especiais” tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais e o apoio aos atletas de alto rendimento, na época desportiva 2016/2017.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a DRJD concede ao Clube Desportivo “Os Especiais” uma comparticipação financeira até ao limite máximo de € 15.305,05 (quinze mil, trezentos e cinco euros e cinco cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Atleta de Alto Rendimento	9.536,42 €
Competição Regional	5.768,63 €
TOTAL	15.305,05 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto 2016/2017, aprovado pela Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto.
4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2017.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 47.50.05.00-04.07.01.PA.00 - Projeto 50701 - - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto.
8. A presente despesa tem o número de compromisso CY51713259.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 756/2017

Considerando que a Associação Desportiva “Os Profetas”, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua

área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de hóquei em patins, padel e ténis nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo,

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de setembro de 2017, resolveu.

1. Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 5, 6, 8 e 9 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, publicado no JORAM, I Série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2017, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2017, conjugado com o artigo 2.º, alínea a), do n.º 1 do artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, da Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2016/2017, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a Associação Desportiva “Os Profetas” tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a DRJD concede à Associação Desportiva “Os Profetas” uma comparticipação financeira até ao limite máximo de € 5.305,87 (cinco mil, trezen-

tos e cinco euros e oitenta e sete cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Competição Regional	4.081,44 €
Competição Regional - Majoração	1.224,43 €
TOTAL	5.305,87 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto 2016/2017, aprovado pela Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto.
4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2017.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 47.50.05.00-04.07.01.PA.00 - Projeto 50701 - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto.
8. A presente despesa tem o número de compromisso CY51713207.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 757/2017

Considerando que a Associação Desportiva e Cultural da Ponta do Pargo - ADCPP, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de bilhar e ténis de mesa nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que

vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de setembro de 2017, resolveu.

1. Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 5, 6, 8 e 9 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, publicado no JORAM, I Série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2017, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2017, conjugado com o artigo 2.º, alínea a), do n.º 1 do artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, da Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2016/2017, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a Associação Desportiva e Cultural da Ponta do Pargo - ADCPP tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a DRJD concede à Associação Desportiva e Cultural da Ponta do Pargo - ADCPP uma comparticipação financeira até ao limite máximo de € 3.317,47 (três mil, trezentos e dezassete euros e quarenta e sete cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Competição Regional	3.317,47 €
TOTAL	3.317,47 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto 2016/2017, aprovado pela Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto.

4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2017.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 47.50.05.00-04.07.01.PA.00 - Projeto 50701 - - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto.
8. A presente despesa tem o número de compromisso CY51713223.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 758/2017

Considerando que o Clube de Ténis de Mesa da Ponta do Sol, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de patinagem de velocidade, ténis de mesa e trampolins nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de setembro de 2017, reunido em plenário em 21 de setembro de 2017, resolveu.

1. Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 5, 6, 8 e 9 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, publicado no JORAM, I Série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2017, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2017, conjugado com o artigo 2.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de participações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que tam-

bém estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, da Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2016/2017, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Clube de Ténis de Mesa da Ponta do Sol tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a DRJD concede ao Clube de Ténis de Mesa da Ponta do Sol uma comparticipação financeira até ao limite máximo de € 10.773,99 (dez mil, setecentos e setenta e três euros e noventa e nove cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Competição Regional	10.773,99 €
TOTAL	10.773,99 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto 2016/2017, aprovado pela Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto.
4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2017.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 47.50.05.00-04.07.01.PA.00 - Projeto 50701 - - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto.

8. A presente despesa tem o número de compromisso CY51713256.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 759/2017

Considerando que o Clube Desportivo Escola do Porto da Cruz, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de atletismo, badminton e ténis de mesa nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de setembro de 2017, resolveu.

1. Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 5, 6, 8 e 9 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, publicado no JORAM, I Série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2017, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2017, conjugado com o artigo 2.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de participações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, da Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2016/2017, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do

n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Clube Desportivo Escola do Porto da Cruz tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a DRJD concede ao Clube Desportivo Escola do Porto da Cruz uma comparticipação financeira até ao limite máximo de € 1.763,07 (mil setecentos e sessenta e três euros e sete cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Competição Regional	1.763,07 €
TOTAL	1.763,07 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto 2016/2017, aprovado pela Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto.
4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2017.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 47.50.05.00-04.07.01.PA.00 - Projeto 50701 - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto.
8. A presente despesa tem o número de compromisso CY51713187.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 760/2017

Considerando que o Clube Desportivo e Cultural de Porto Moniz, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de atletismo, basquetebol, bilhar, futsal, pesca desportiva e trail-running nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da

prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de setembro de 2017, resolveu.

1. Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 5, 6, 8 e 9 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, publicado no JORAM, I Série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2017, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2017, conjugado com o artigo 2.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de participações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, da Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2016/2017, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Clube Desportivo e Cultural de Porto Moniz tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a DRJD concede ao Clube Desportivo e Cultural de Porto Moniz uma comparticipação financeira até ao limite máximo de € 6.631,84 (seis mil seiscentos e trinta e um euros e oitenta e quatro centimos), distribuído da seguinte forma:

Competição Regional	6.631,84 €
TOTAL	6.631,84 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto 2016/2017, aprovado pela Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto.
4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2017.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 47.50.05.00-04.07.01.PA.00 - Projeto 50701 - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto.
8. A presente despesa tem o número de compromisso CY51713182.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 761/2017

Considerando que o Clube Naval do Porto Santo, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de águas abertas, stand up paddle e vela nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de setembro de 2017, resolveu.

1. Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 5, 6, 8 e 9 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, publicado no JORAM, I Série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2017, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2017, conjugado com o artigo 2.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º, alínea b) do

n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de participações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, da Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2016/2017, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Clube Naval do Porto Santo tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a DRJD concede ao Clube Naval do Porto Santo uma participação financeira até ao limite máximo de € 1.737,39 (mil setecentos e trinta e sete euros e trinta e nove centavos), distribuído da seguinte forma:

Competição Regional	1.336,45 €
Competição Regional - Majoração	400,94 €
TOTAL	1.737,39 €

3. A participação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto 2016/2017, aprovado pela Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto.
4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2017.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 47.50.05.00-04.07.01.PA.00 - Projeto 50701 - - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto.
8. A presente despesa tem o número de compromisso CY51713201.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 762/2017

Considerando que o Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de bilhar, ciclismo e patinagem de velocidade nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo passando, entre outras intervenções, pela organização de eventos,

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de setembro de 2017, resolveu.

1. Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 5, 6, 7, 8 e 9 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, publicado no JORAM, I Série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2017, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2017, conjugado com o artigo 2.º, alíneas a) e f) do n.º 1 do artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de participações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, da Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto, que aprova o plano

regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2016/2017, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais e à organização de eventos, na época desportiva 2016/2017.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a DRJD concede ao Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres uma comparticipação financeira até ao limite máximo de € 13.447,44 (treze mil, quatrocentos e quarenta e sete euros e quarenta e quatro cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Competição Regional	10.095,14 €
Eventos Desportivos	3.352,30 €
TOTAL	13.447,44 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto 2016/2017, aprovado pela Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto.
4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2017.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 47.50.05.00-04.07.01.PA.00 - Projeto 50701 - - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto.
8. A presente despesa tem o número de compromisso CY51713183.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 763/2017

Considerando que o Clube Desportivo Escola Básica e Secundária de Santa Cruz, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecu-

ção da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de ginástica para todos, karaté, ténis de mesa e voleibol nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de setembro de 2017, resolveu.

1. Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 5, 6, 8 e 9 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, publicado no JORAM, I Série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2017, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2017, conjugado com o artigo 2.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, da Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2016/2017, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Clube Desportivo Escola Básica e Secundária de Santa Cruz tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a DRJD concede ao Clube Desportivo Escola Básica e Secundária de Santa Cruz uma comparticipação financeira até ao limite máximo de

€ 9.726,52 (nove mil setecentos e vinte seis euros e cinquenta e dois cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Competição Regional	9.726,52 €
TOTAL	9.726,52 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto 2016/2017, aprovado pela Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto.
4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2017.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 47.50.05.00-04.07.01.PA.00 - Projeto 50701 - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto.
8. A presente despesa tem o número de compromisso CY51713185.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 764/2017

Considerando que o Clube Desportivo de Santa Rita, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de ténis de mesa nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de setembro de 2017, resolveu.

1. Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 5, 6, 8 e 9 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, publicado no JORAM, I Série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2017, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2017, conjugado com o artigo 2.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, da Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2016/2017, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Clube Desportivo de Santa Rita tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a DRJD concede ao Clube Desportivo de Santa Rita uma comparticipação financeira até ao limite máximo de € 709,62 (setecentos e nove euros e sessenta e dois cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Competição Regional	709,62 €
TOTAL	709,62 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto 2016/2017, aprovado pela Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto.
4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2017.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica

arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 47.50.05.00-04.07.01.PA.00 - Projeto 50701 - - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto.
8. A presente despesa tem o número de compromisso CY51713264.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 765/2017

Considerando que o Clube Ténis de Mesa de Santa Teresinha, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de ténis de mesa nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de setembro de 2017, resolveu.

1. Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 5, 6, 8 e 9 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, publicado no JORAM, I Série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2017, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2017, conjugado com o artigo 2.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de participações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro,

que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, da Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2016/2017, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Clube Ténis de Mesa de Santa Teresinha tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a DRJD concede ao Clube Ténis de Mesa de Santa Teresinha uma comparticipação financeira até ao limite máximo de € 1.379,75 (mil trezentos e setenta e nove euros e setenta e cinco cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Competição Regional	1.379,75 €
TOTAL	1.379,75 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto 2016/2017, aprovado pela Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto.
4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2017.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 47.50.05.00-04.07.01.PA.00 - Projeto 50701 - - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto.
8. A presente despesa tem o número de compromisso CY51713208.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 766/2017

Considerando que o Clube Desportivo Escola de Santana - CDES, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de andebol, atletismo, ciclismo e triatlo nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de setembro de 2017, resolveu.

1. Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 5, 6, 8 e 9 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, publicado no JORAM, I Série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2017, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2017, conjugado com o artigo 2.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de participações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, da Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2016/2017, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Clube Desportivo Escola de Santana - CDES tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a DRJD concede ao Clube Desportivo Escola de Santana - CDES uma participação fi-

nanceira até ao limite máximo de € 10.482,64 (dez mil quatrocentos e oitenta e dois euros e sessenta e quatro cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Competição Regional	10.482,64 €
TOTAL	10.482,64 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto 2016/2017, aprovado pela Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto.
4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2017.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 47.50.05.00-04.07.01.PA.00 - Projeto 50701 - - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto.
8. A presente despesa tem o número de compromisso CY51713186.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 767/2017

Considerando que a União Desportiva de Santana, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de badminton, futebol e taekwondo nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de setembro de 2017, resolveu.

1. Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 5, 6, 8 e 9 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, publicado no JORAM, I Série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2017, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2017, conjugado com o artigo 2.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de participações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, da Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2016/2017, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a União Desportiva de Santana tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a DRJD concede à União Desportiva de Santana uma participação financeira até ao limite máximo de € 9.767,97 (nove mil, setecentos e sessenta e sete euros e noventa e sete cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Competição Regional	9.767,97 €
TOTAL	9.767,97 €

3. A participação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto 2016/2017, aprovado pela Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto.
4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2017.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para

atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 47.50.05.00-04.07.01.PA.00 - Projeto 50701 - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto.
8. A presente despesa tem o número de compromisso CY51713239.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 768/2017

Considerando que o Clube Desportivo e Recreativo Santanense, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de basquetebol, bilhar, esgrima, futsal, natação pura, patinagem de velocidade e ténis de mesa nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de setembro de 2017, resolveu.

1. Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 5, 6, 8 e 9 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, publicado no JORAM, I Série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2017, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2017, conjugado com o artigo 2.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de participações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro,

ro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, da Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2016/2017, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Clube Desportivo e Recreativo Santanense tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a DRJD concede ao Clube Desportivo e Recreativo Santanense uma comparticipação financeira até ao limite máximo de € 10.253,32 (dez mil duzentos e cinquenta e três euros e trinta e dois cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Competição Regional	10.253,32 €
TOTAL	10.253,32 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto 2016/2017, aprovado pela Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto.
4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2017.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 47.50.05.00-04.07.01.PA.00 - Projeto 50701 - - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto.
8. A presente despesa tem o número de compromisso CY51713184.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 769/2017

Considerando que a Associação Cultural, Desportiva e Recreativa de São Martinho, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de bilhar e bridge nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de setembro de 2017, resolveu.

1. Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 5, 6, 8 e 9 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, publicado no JORAM, I Série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2017, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2017, conjugado com o artigo 2.º, alínea a), do n.º 1 do artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, da Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2016/2017, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a Associação Cultural, Desportiva e Recreativa de São Martinho tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a DRJD concede à Associação Cultural, Desportiva e Recreativa de São Martinho uma comparticipação financeira até ao limite máximo de € 906,96 (novecentos e seis euros e noventa e seis cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Competição Regional	906,96 €
TOTAL	906,96 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto 2016/2017, aprovado pela Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto.
4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2017.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 47.50.05.00-04.07.01.PA.00 - Projeto 50701 - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto.
8. A presente despesa tem o número de compromisso CY51713204.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 770/2017

Considerando que a Associação Desportiva de São Roque do Faial, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de futsal e ténis de mesa nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de setembro de 2017, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 5, 6, 8 e 9 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, publicado no JORAM, I Série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2017, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2017, conjugado com o artigo 2.º, alínea a), do n.º 1 do artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, da Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2016/2017, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a Associação Desportiva de São Roque do Faial tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a DRJD concede à Associação Desportiva de São Roque do Faial uma comparticipação financeira até ao limite máximo de € 1.803,62 (mil oitocentos e três euros e sessenta e dois cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Competição Regional	1.803,62 €
TOTAL	1.803,62 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto 2016/2017, aprovado pela Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto.
4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2017.

5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 47.50.05.00-04.07.01.PA.00 - Projeto 50701 - - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto.
8. A presente despesa tem o número de compromisso CY51713218.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 771/2017

Considerando que o Clube Desportivo de São Roque, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de águas abertas, hóquei em patins, karaté, natação pura, pesca desportiva e ténis de mesa nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo passando, entre outras intervenções, pela organização de eventos.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de setembro de 2017, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 5, 6, 7, 8 e 9 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, publicado no JORAM, I Série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2017, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2017, conjugado com o artigo 2.º, alíneas a) e f) do n.º 1 do artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de participações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da

Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, da Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2016/2017, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Clube Desportivo de São Roque tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais e à organização de eventos, na época desportiva 2016/2017.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a DRJD concede ao Clube Desportivo de São Roque uma comparticipação financeira até ao limite máximo de € 19.652,02 (dezanove mil, seiscentos e cinquenta e dois euros e dois cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Competição Regional	19.256,76 €
Eventos Desportivos	395,26 €
TOTAL	19.652,02 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto 2016/2017, aprovado pela Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto.
4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2017.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 47.50.05.00-04.07.01.PA.00 - Projeto 50701 -

- Apoio aos diversos setores da atividade desportiva do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto.

8. A presente despesa tem o número de compromisso CY51713265.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 772/2017

Considerando que o Clube Naval do Seixal, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de canoagem, jet ski e vela nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de setembro de 2017, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 5, 6, 8 e 9 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, publicado no JORAM, I Série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2017, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2017, conjugado com o artigo 2.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de participações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, da Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2016/2017, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do

Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Clube Naval do Seixal tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a DRJD concede ao Clube Naval do Seixal uma comparticipação financeira até ao limite máximo de € 5.926,73 (cinco mil novecentos e vinte seis euros e setenta e três cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Competição Regional	5.926,73 €
TOTAL	5.926,73 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto 2016/2017, aprovado pela Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto.
4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2017.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 47.50.05.00-04.07.01.PA.00 - Projeto 50701 - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto.
8. A presente despesa tem o número de compromisso CY51713203.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 773/2017

Considerando que a ASKKSA - Associação Shotokan Kokusai Karaté de Santo António, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de karaté nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de setembro de 2017, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 5, 6, 7, 8 e 9 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, publicado no JORAM, I Série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2017, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2017, conjugado com o artigo 2.º, alínea a), do n.º 1 do artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de participações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, da Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2016/2017, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a ASKKSA - Associação Shotokan Kokusai Karaté de Santo António tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a DRJD concede à ASKKSA - Associação Shotokan Kokusai Karaté de Santo António uma participação financeira até ao limite máximo de € 3.133,57 (três mil cento e trinta e três euros e cinquenta e sete cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Competição Regional	3.133,57 €
TOTAL	3.133,57 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto 2016/2017, aprovado pela Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto.
4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2017.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 47.50.05.00-04.07.01.PA.00 - Projeto 50701 - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto.
8. A presente despesa tem o número de compromisso CY51713197.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 774/2017

Considerando que o Smash Ténis Clube, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de padel e ténis nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de setembro de 2017, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 5, 6, 8 e 9 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, publicado no JORAM, I Série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2017, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2017, conjugado com o artigo 2.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º, alínea b) do

n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de participações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, da Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2016/2017, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea 1) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Smash Ténis Clube tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a DRJD concede ao Smash Ténis Clube uma participação financeira até ao limite máximo de € 1.542,01 (mil, quinhentos e quarenta e dois euros e um cêntimo), distribuído da seguinte forma:

Competição Regional	1.542,01 €
TOTAL	1.542,01 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto 2016/2017, aprovado pela Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto.
4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2017.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 47.50.05.00-04.07.01.PA.00 - Projeto 50701 - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto.
8. A presente despesa tem o número de compromisso CY51713235.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 775/2017

Considerando que o Sporting Clube da Madeira, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de mesa nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de setembro de 2017, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 5, 6, 8 e 9 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, publicado no JORAM, I Série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2017, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2017, conjugado com o artigo 2.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de participações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, da Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria

n.º 269/2017, de 14 de agosto, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2016/2017, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Sporting Clube da Madeira tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a DRJD concede ao Sporting Clube da Madeira uma participação financeira até ao limite máximo de € 5.861,28 (cinco mil, oitocentos e sessenta e um euros e vinte e oito cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Competição Regional	5.861,28 €
TOTAL	5.861,28 €

3. A participação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto 2016/2017, aprovado pela Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto.
4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2017.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 47.50.05.00-04.07.01.PA.00 - Projeto 50701 - - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto.
8. A presente despesa tem o número de compromisso CY51713237.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 776/2017

Considerando que o Clube Ténis Mesa do Funchal, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de ténis de mesa nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de setembro de 2017, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 5, 6, 8 e 9 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, publicado no JORAM, I Série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2017, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2017, conjugado com o artigo 2.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de participações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, da Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2016/2017, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Clube Ténis Mesa do Funchal tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a DRJD concede ao Clube Ténis Mesa do Funchal uma participação financeira até ao limite máximo de € 1.454,72 (mil quatrocentos e cinquenta e quatro euros e setenta e dois cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Competição Regional	1.454,72 €
TOTAL	1.454,72 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto 2016/2017, aprovado pela Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto.
4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2017.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 47.50.05.00-04.07.01.PA.00 - Projeto 50701 - - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto.
8. A presente despesa tem o número de compromisso CY51713210.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 777/2017

Considerando que o Valour Futebol Clube - Associação Cultural, Recreativa e Desportiva do Rosário, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de atletismo, badminton, basquetebol e ciclismo nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de setembro de 2017, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 5, 6, 8 e 9 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, publicado no JORAM, I Série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2017, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2017, conjugado com o artigo 2.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto

Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, da Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2016/2017, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Valour Futebol Clube - Associação Cultural, Recreativa e Desportiva do Rosário tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2016/2017.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a DRJD concede ao Valour Futebol Clube - Associação Cultural, Recreativa e Desportiva do Rosário uma comparticipação financeira até ao limite máximo de € 4.163,95 (quatro mil, cento e sessenta e três euros e noventa e cinco cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Competição Regional	4.163,95 €
TOTAL	4.163,95 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto 2016/2017, aprovado pela Portaria n.º 485/2016, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 269/2017, de 14 de agosto.
4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2017.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 47.50.05.00-04.07.01.PA.00 - Projeto 50701 - - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto.
8. A presente despesa tem o número de compromisso CY51713241.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 778/2017

Considerando que a Região Autónoma da Madeira é acionista maioritária da sociedade comercial anónima denominada “Horários do Funchal - Transportes Públicos, S.A.”;

Considerando que a “Horários do Funchal - Transportes Públicos, S.A.”, necessita de reunir, extraordinariamente, a

Assembleia Geral de Sócios, sem observância de formalidades prévias nos termos do artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais;

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de setembro de 2017, resolveu:

Mandar a licenciada Raquel de Vasconcelos Drummond Borges França, Chefe de Gabinete do Secretário Regional da Economia, Turismo e Cultura, para, em nome e representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião da Assembleia Geral Extraordinária, da “Horários do Funchal – Transportes Públicos, S.A.”, que terá lugar na sua sede social, sita à Travessa da Fundoa de Baixo, n.º 5, no Funchal, no próximo dia 28 de setembro de 2017, pelas 10H30, ficando autorizada, nos termos do n.º 3 do artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais, a deliberar, nos termos e condições que tiver por convenientes, sobre qualquer assunto que seja submetido a deliberação de sócios.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 23,14 (IVA incluído)